PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 9 0 9
(01 DE FEVEREIRO DE 2.017)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, REFERENTES AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2.016, incidentes sobre os imóveis residenciais ou comerciais atingidos pelas enchentes ou desabamentos, ocorridos em razão das fortes chuvas que assolaram o Município durante o mês de Março de 2.016, cujos termos serão disciplinados por Decreto no que couber.

ARTIGO 2º - As concessões de remissão de que trata o artigo anterior, para que surtam os efeitos esperados, deverão estar compatibilizadas em processos individuais, limitando-se às consignações orçamentárias e previsões contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 01 de Fevereiro de 2.017

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.